



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanção
Emi 19/10/89
+ [assinatura]*

LEI Nº 113 DE 16 DE OUTUBRO DE 1989.

CRIA O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica criado o Setor Municipal de Alimentação Escolar SEMAE, órgão responsável pelo recebimento, distribuição, fiscalização, escrituração e prestação de contas da merenda escolar junto ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, subordinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O Município colocará a disposição do órgão criado no Artigo 1º, o número de servidores necessários ao funcionamento, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º - As despesas da criação e instalação do órgão, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camara Municipal de Marilândia, 16 de outubro de 1989.

[Assinatura]
HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.

[Assinatura]
SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário